



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL  
GABINETE DO PRESIDENTE

**SAI-GAPS/2015/107**

Exm.<sup>a</sup> Senhora  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Ponta Delgada, 20 de fevereiro de 2015

**ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 276/XII - FIXAÇÃO DE UM SISTEMA FISCAL REGIONAL**

*Ex<sup>ma</sup> Senhora*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção da Proposta supramencionada à qual o Governo dos Açores entende sublinhar que, não obstante o facto de algumas medidas consignadas na proposta, tal como a redução de IRC (para além do limite dos 30%) ou mesmo as isenções de IRS e IRC, relativamente aos juros de empréstimos, necessitarem de ser transpostas em ato normativo adequado, ou seja, ao abrigo de lei formal, as medidas relativas à redução em 30% das taxas nacionais do IRS e IVA e dos impostos especiais de consumo, de acordo com a legislação em vigor, bem como as deduções à coleta de IRC, merecem tratamento autónomo, uma vez que, e em obediência à própria Lei das Finanças das Regiões Autónomas (vide artigo 59.º n.º 2), esta é matéria de decisão das respetivas assembleias legislativas regionais.

Com os melhores cumprimentos, *e cordiais*

A CHEFE DO GABINETE

*Luísa Schanderl*

LUÍSA SCHANDERL